



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº900/2013.

De 16 de maio de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM900/2013
foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 16/05/13
Responsável: Blunice

CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 843 DE 24 DE JULHO DE 2012, Nº 845 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012 E 846 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, AS QUAIS FIXAM O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 006/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 843/2012, Art. 5º da Lei Municipal nº 845/2012 e Art. 3º da Lei Municipal nº 846/2012, fica autorizada a reposição proporcional das perdas dos subsídios dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Boa Vista do Incra-RS, no índice de 2,04% (dois virgula zero quatro por cento).

Art. 2º - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 843/2012, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 2º - Os Vereadores de Boa Vista do Incra/RS, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.941,92 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).”

Art. 3º - Ficam alterados, os valores constantes do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 845/2012, que passarão a ter seguinte redação:

“Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.009,04 (oito mil e nove reais e quatro centavos).”

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.405,33 (quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).”

Art. 4º - Fica alterado, o valor constante do Art. 2º da Lei nº 846/2012, que passará a ter seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



“Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.297,23 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).”

Art. 5º - Os demais artigos e dispositivos das Leis Municipais 843/2012, 845/2012, 846/2012, permanecem inalteradas.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2013.

Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal